

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES**



**COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE
POLÍTICA GERAL**

RELATÓRIO E PARECER

AUDIÇÃO N.º 183/XII-AR

**PROJETO DE LEI N.º 587/XV (PAN) – “REFORÇA AS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DAS
COMUNIDADES PORTUGUESAS E OS DIREITOS DOS RESPECTIVOS CONSELHEIROS,
ALTERANDO A LEI N.º 66-A/2007, DE 11 DE DEZEMBRO”**

13 DE MARÇO DE 2023



INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Política Geral analisou e emitiu parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Audição n.º 183/XII-AR – Projeto de Lei n.º 587/XV (PAN) – “Reforça as competências do Conselho das Comunidades Portuguesas e os direitos dos respetivos conselheiros, alterando a Lei n.º 66-A/2007, de 11 de dezembro”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Lei em apreciação, oriundo da Assembleia da República, enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, no n.º 1 do artigo 116.º e artigo 118.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

Considerando que o objeto da iniciativa incide sobre matéria no âmbito de *comunidades*, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Política Geral, nos termos do artigo 3.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pela Resolução n.º 49/2021/A, de 11 de agosto, e pela Resolução n.º 52/2021/A, de 25 de outubro.

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

A presente iniciativa legislativa tem por objeto – cf. artigos 1.º e 2.º – proceder à segunda alteração da Lei n.º 66-A/2007, de 11 de dezembro, alterada pela Lei n.º 29/2015, de 16 de abril, que define as competências, modo de organização e funcionamento do Conselho das Comunidades Portuguesas, dando nova redação aos seus artigos 2.º, 11.º, 28.º, 29.º, 32.º e 43.º.

Na exposição de motivos que fundamenta a apresentação do presente Projeto de Lei, o proponente refere que “O Conselho das Comunidades Portuguesas é o órgão consultivo do Governo para as políticas relativas à emigração e às comunidades portuguesas no estrangeiro. O Conselho das Comunidades Portuguesas é assim a ponte entre as comunidades portuguesas no estrangeiro e o poder político e tem representado os interesses de milhões de portugueses residentes no estrangeiro – tendo a importância do seu papel sido clara aquando dos problemas verificados nas eleições para a Assembleia da República de 2022.



Tendo a última alteração legal ao regime jurídico do Conselho das Comunidades Portuguesas ocorrido há já 8 anos, revela-se como pertinente a aprovação de uma alteração legal que reforce as competências do Conselho das Comunidades Portuguesas e os direitos dos respectivos conselheiros. Desta forma com a presente iniciativa, dando cumprimento aos apelos de alteração legislativa feitos pelo Conselho das Comunidades Portuguesas na Resolução n.º 01/2019, de 30 de maio de 2019, o PAN propõe:

- A previsão da obrigatoriedade de o Conselho das Comunidades Portuguesas ser consultado sobre matérias pertinentes para as comunidades portuguesas, nomeadamente referentes a políticas de língua e educativas, de cultura, de identidade e de participação cívico-política. Tendo esta pronúncia um carácter não-vinculativo, procura-se assegurar o envolvimento do Conselho em processos decisórios com impacto nas comunidades – algo que hoje nem sempre sucede designadamente no âmbito da Assembleia da República.
- A garantia de uma representação equilibrada de géneros nas listas propostas à eleição para o Conselho, com a exigência de que as listas garantam a representação 50 /prct. de cada género diferente.
- Uma maior transparência da actividade dos Conselhos Regionais, com a previsão da obrigatoriedade de apresentação de um relatório de actividades e da situação da comunidade na respetiva área de jurisdição;
- O aumento do número de reuniões ordinárias do Conselho;
- O reconhecimento dos conselheiros como membros, por inerência, dos conselhos consultivos dos postos consulares da área geográfica do círculo eleitoral por onde são eleitos; e
- A criação de um cartão oficial de identificação para os conselheiros.”

APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Importa ainda referir que na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.



SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PS não emitiu qualquer parecer à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PSD emitiu parecer de abstenção à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP emitiu parecer desfavorável à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do BE emitiu parecer favorável à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PPM não emitiu qualquer parecer à presente iniciativa.

CONCLUSÕES E PARECER

A Comissão Especializada Permanente de Política Geral deliberou dar parecer desfavorável, após um resultado de empate em segunda votação, ao **Projeto de Lei n.º 587/XV (PAN) – “Reforça as competências do Conselho das Comunidades Portuguesas e os direitos dos respectivos conselheiros, alterando a Lei n.º 66-A/2007, de 11 de dezembro”**, com o voto contra do CDS-PP, voto a favor do BE e as abstenções do Grupo Parlamentar do PSD, sendo que os Grupos Parlamentares do PS e PPM não se pronunciaram.

Ponta Delgada, 13 de março de 2023

O Relator

Flávio Soares

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

Elisa Sousa